



**ATA INTERNA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022-DIV**

Aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2022, às 09h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 55/2022 de 16 de Fevereiro de 2022, reuniram-se os Srs. Deid Junior do Nascimento – Presidente, Maciel Manoel Farias da Silva e Vanesson Passos De Jesus - membros, para realizar a análise de julgamento dos documentos de habilitação das empresas licitantes referente ao processo Concorrência Pública N.º 01/2022-DIV, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS DA SEINFRA E DA SINAPI (VIGENTES NO PERÍODO DA CONTRATAÇÃO, COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDA DO BDI) PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, LOGRADOUROS E PRAÇAS PÚBLICAS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, POR DEMANDA, CONFORME PROJETO BÁSICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Sr. Presidente dá início aos trabalhos juntamente com os membros da comissão, onde após a análise minuciosa dos documentos acima referidos constatou-se que as seguintes empresas encontram-se devidamente **HABILITADAS PARA O LOTE I: ÁGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.049.385/0001-60; CONSTRUTORA VIPON EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.631.462/0001-29; NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.975.820/0001-31; N3 CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.408.191/0001-35; F. J. DE MATOS NETO – ME, inscrita no CNPJ nº 20.160.697/0001-75; APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 24.614.233/0001-42; VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 09.042.893/0001-02; SEG-NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.412.053/0001-80; CONFAHT CONSTRUTORA HOLANDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.501.407/0001-41; FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 23.492.879/0001-31 (com ressalva no item 4.1.2.b); CONSTRUTORA PLATÔ LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.485.488/0001-48; CDG ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.015.510/0001-19; B V BOA VISTA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 74.066.960/0001-90; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.932.123/0001-14; DELTACON CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.699.728/0001-00; MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.952.190/0001-63; SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 22.346.772/0001-12; ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.551.378/0001-01; AC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.685.502/0001-10; PLANALTO TIMBÓ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.269.824/0001-20; ESTRUTURE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.011.736/0001-96; CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 11.962.967/0001-70; CONSTRUTORA AG EIRELI, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 34.326.829/0001-09; H.M DE VASCONCELOS SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 22.156.360/0001-10; BRANDÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 10.470.695/0001-29. **LICITANTES INABILITADAS: CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 09.009.594/0001-76, por descumprimento dos itens 4.1.3.c.1.1, 4.1.3.c.1.2, 4.1.c.3.1.3, 4.1.3.c.1.4. Referente ao lote I a



licitante não apresentou acervo técnico profissional para as seguintes parcelas de maior relevância: "Manutenção ou reparos elétricos, hidráulicos e sanitários"; "Manutenção de alvenaria, chapisco/reboco e pintura"; "Manutenção de telhado/cobertura"; "Manutenção e pintura de portas, janelas e esquadrias"; ELLUS SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.723.179/0001-07, por descumprimento dos itens 4.1.3.b.1.1 e 4.1.3.c.1.1, tendo em vista que a referida licitante não apresentou acervo técnico operacional e técnico profissional para a parcela de maior relevância "Manutenção ou reparos sanitários"; COPA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.200.917/0001-65, por descumprimento dos itens 4.1.3.b.1.1, 4.1.3.b.1.2, 4.1.b.3.1.3, 4.1.3.b.1.4, 4.1.3.c.1.1, 4.1.3.c.1.2, 4.1.c.3.1.3, 4.1.3.c.1.4. Referente ao lote I a licitante não apresentou acervo técnico operacional e técnico profissional para as seguintes parcelas de maior relevância: "Manutenção ou reparos elétricos, hidráulicos e sanitários"; "Manutenção de alvenaria, chapisco/reboco e pintura"; "Manutenção de telhado/cobertura"; "Manutenção e pintura de portas, janelas e esquadrias"; e ABRAV CONSTRUCOES SERVICOS EVENTOS E LOCACOES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.044.788/0001-17, por descumprimento do item 4.1.4.b, tendo em vista que a referida empresa apresentou a sua "Certidão Negativa de Falência ou Concordata para a pessoa jurídica" com a data de validade vencida em 02 de junho de 2022. A comissão faz constar ainda que a referida empresa apresentou a sua "Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais" com a data de validade vencida em 31/05/2022, descumprindo o item 4.1.2.b do edital. No entanto, considerando que a referida licitante apresentou declaração de enquadramento como microempresa, caso seja ela declarada vencedora do certame, será lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização da documentação. **HABILITADAS PARA O LOTE II: ÁGUA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA; F. J. DE MATOS NETO – ME; CONFAHT CONSTRUTORA HOLANDA LTDA; COPA ENGENHARIA LTDA; FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – ME (com ressalva no item 4.1.2.b); CONSTRUTORA PLATÔ LTDA; B V BOA VISTA CONSTRUCOES EIRELI; DELTACON CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E ENGENHARIA EIRELI; MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI; SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME; ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; e AC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. LICITANTES INABILITADAS: CONSTRUTORA VIPON EIRELI, por descumprimento dos itens 4.1.3.b.2.1, 4.1.3.b.2.2, 4.1.3.c.2.1 e 4.1.3.c.2.2, tendo em vista que a licitante não apresentou acervo técnico operacional e técnico profissional para as seguintes parcelas de maior relevância: "Manutenção de logradouros públicos com Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)"; e "Recapeamento asfáltico em CBUQ"; NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA, por descumprimento dos itens 4.1.3.b.2.1, 4.1.3.b.2.2, 4.1.3.c.2.1 e 4.1.3.c.2.2, tendo em vista que a licitante não apresentou acervo técnico operacional e técnico profissional para as seguintes parcelas de maior relevância: "Manutenção de logradouros públicos com Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)"; e "Recapeamento asfáltico em CBUQ"; N3 CONSTRUTORA LTDA, por descumprimento dos itens 4.1.3.b.2.1, 4.1.3.b.2.2, 4.1.3.b.2.3, 4.1.3.c.2.1, 4.1.3.c.2.2 e 4.1.3.c.2.3, tendo em vista que a licitante não apresentou acervo técnico operacional e técnico profissional para as seguintes parcelas de maior relevância: "Manutenção de logradouros públicos com Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)"; "Recapeamento asfáltico em CBUQ"; e "Manutenção de logradouros públicos com Pavimentação em Pedra Tosca"; APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, por descumprimento dos itens 4.1.3.b.2.1, 4.1.3.b.2.2, 4.1.3.b.2.3, 4.1.3.c.2.1, 4.1.3.c.2.2 e 4.1.3.c.2.3, tendo em vista que a licitante não apresentou acervo técnico operacional e técnico**



profissional para as seguintes parcelas de maior relevância: "Manutenção de logradouros públicos com Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)"; "Recapeamento asfáltico em CBUQ"; e "Manutenção de logradouros públicos com Pavimentação em Pedra Tosca"; VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 09.042.893/0001-02, por descumprimento dos itens 4.1.3.b.2.1, 4.1.3.b.2.2, 4.1.3.c.2.1 e 4.1.3.c.2.2, tendo em vista que a licitante não apresentou acervo técnico operacional e técnico profissional para as seguintes parcelas de maior relevância: "Manutenção de logradouros públicos com Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)"; e "Recapeamento asfáltico em CBUQ"; SEG-NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, por descumprimento dos itens 4.1.3.c.2.1 e 4.1.3.c.2.2, não apresentou acervo **técnico profissional** para "Manutenção de logradouros públicos com Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)" e "Recapeamento asfáltico em CBUQ"; CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI, por descumprimento dos itens 4.1.3.b.2.1, 4.1.3.b.2.2, 4.1.3.b.2.3, 4.1.3.c.2.1, 4.1.3.c.2.2 e 4.1.3.c.2.3. Referente ao lote II a licitante não apresentou acervo técnico operacional e técnico profissional para as seguintes parcelas de maior relevância: "Manutenção de logradouros públicos com Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)"; "Recapeamento asfáltico em CBUQ"; e "Manutenção de logradouros públicos com Pavimentação em Pedra Tosca"; ELLUS SERVIÇOS LTDA, por descumprimento dos itens 4.1.3.b.2.1, 4.1.3.b.2.2, 4.1.3.b.2.3, 4.1.3.c.2.1, 4.1.3.c.2.2 e 4.1.3.c.2.3, tendo em vista que a licitante não apresentou acervo técnico operacional e técnico profissional para as seguintes parcelas de maior relevância: "Manutenção de logradouros públicos com Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)"; "Recapeamento asfáltico em CBUQ"; e "Manutenção de logradouros públicos com Pavimentação em Pedra Tosca"; ABRAV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EVENTOS E LOCALIDADES EIRELI, por descumprimento dos itens 4.1.3.b.2.1, 4.1.3.b.2.2 e 4.1.4.b. A referida empresa não apresentou acervo técnico operacional para as seguintes parcelas de maior relevância: "Manutenção de logradouros públicos com Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)"; e "Recapeamento asfáltico em CBUQ". Já referente à qualificação econômica financeira a licitante apresentou a sua "Certidão Negativa de Falência ou Concordata para a pessoa jurídica" com a data de validade vencida em 02 de junho de 2022; CDG ENGENHARIA LTDA, por descumprimento dos itens 4.1.3.b.2.1, 4.1.3.b.2.2, 4.1.3.c.2.1 e 4.1.3.c.2.2, tendo em vista que a licitante não apresentou acervo técnico operacional e técnico profissional para as seguintes parcelas de maior relevância: "Manutenção de logradouros públicos com Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)"; e "Recapeamento asfáltico em CBUQ"; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, por descumprimento dos itens 4.1.3.b.2.1, 4.1.3.b.2.2, 4.1.3.c.2.1 e 4.1.3.c.2.2, tendo em vista que a licitante não apresentou acervo técnico operacional e técnico profissional para as seguintes parcelas de maior relevância: "Manutenção de logradouros públicos com Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)"; e "Recapeamento asfáltico em CBUQ"; PLANALTO TIMBÓ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, por descumprimento dos itens 4.1.3.b.2.1, 4.1.3.b.2.2, 4.1.3.c.2.1 e 4.1.3.c.2.2, tendo em vista que a licitante não apresentou acervo técnico operacional e técnico profissional para as seguintes parcelas de maior relevância: "Manutenção de logradouros públicos com Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)"; e "Recapeamento asfáltico em CBUQ"; ESTRUTURE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA por descumprimento dos itens 4.1.3.b.2.1, 4.1.3.b.2.2, 4.1.3.b.2.3, 4.1.3.c.2.1, 4.1.3.c.2.2 e 4.1.3.c.2. Referente à qualificação técnica a licitante não apresentou acervo técnico operacional e técnico profissional para as seguintes parcelas de maior relevância: "Manutenção de logradouros públicos com Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)"; "Recapeamento asfáltico em



CBUQ"; e "Manutenção de logradouros públicos com Pavimentação em Pedra Tosca". Já referente à qualificação econômica financeira a referida empresa descumpriu o item 4.1.4.1.c do edital, tendo em vista que a licitante apresentou o Patrimônio Líquido menor que 10% do valor do lote II; CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA – EPP, por descumprimento dos itens 4.1.3.b.2.1, 4.1.3.b.2.2, 4.1.3.c.2.1 e 4.1.3.c.2.2, tendo em vista que a licitante não apresentou acervo técnico operacional e técnico profissional para as seguintes parcelas de maior relevância: "Manutenção de logradouros públicos com Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)"; e "Recapeamento asfáltico em CBUQ"; CONSTRUTORA AG EIRELI, por descumprimento dos itens 4.1.3.b.2.1, 4.1.3.b.2.2, 4.1.3.c.2.1 e 4.1.3.c.2.2, tendo em vista que a licitante não apresentou acervo técnico operacional e técnico profissional para as seguintes parcelas de maior relevância: "Manutenção de logradouros públicos com Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)"; e "Recapeamento asfáltico em CBUQ"; H.M DE VASCONCELOS SERVIÇOS EIRELI – EPP, por descumprimento dos itens 4.1.3.b.2.1, 4.1.3.b.2.2, 4.1.3.b.2.3, 4.1.3.c.2.1, 4.1.3.c.2.2 e 4.1.3.c.2.3, tendo em vista que a licitante não apresentou acervo técnico operacional e técnico profissional para as seguintes parcelas de maior relevância: "Manutenção de logradouros públicos com Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)"; "Recapeamento asfáltico em CBUQ"; e "Manutenção de logradouros públicos com Pavimentação em Pedra Tosca"; e BRANDÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, por descumprimento dos itens 4.1.3.b.2.1, 4.1.3.b.2.2, 4.1.3.b.2.3, 4.1.3.c.2.1, 4.1.3.c.2.2 e 4.1.3.c.2.3, tendo em vista que a licitante não apresentou acervo técnico operacional e técnico profissional para as seguintes parcelas de maior relevância: "Manutenção de logradouros públicos com Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)"; "Recapeamento asfáltico em CBUQ"; e "Manutenção de logradouros públicos com Pavimentação em Pedra Tosca". **EMPRESA HABILITADA COM RESSALVA para os lotes I e II:** FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA – ME, apresentou a "Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais" com a data de validade vencida no dia 05/03/2022. No entanto, considerando que a referida licitante apresentou declaração de enquadramento como microempresa, caso seja ela declarada vencedora do certame, será lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização da documentação. Logo em seguida o senhor presidente faz constar que as seguintes empresas apresentaram declaração enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte: ÁGUA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA; CONSTRUTORA VIPON EIRELI; NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA; N3 CONSTRUTORA LTDA; F. J. DE MATOS NETO – ME; APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME; VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME; ABRAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – ME; B V BOA VISTA CONSTRUÇÕES EIRELI; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; DELTACON CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E ENGENHARIA EIRELI; SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME; AC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; ESTRUTURE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CONSTRUTORA AG EIRELI; H.M DE VASCONCELOS SERVIÇOS EIRELI – EPP; e BRANDÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, para se utilizarem dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar no 123/2006 – Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar no 147/2014. Isto posto o Senhor Presidente informa que o resultado do julgamento de habilitação será publicado na imprensa oficial do município, ficando garantida vistas aos autos do processo aos interessados. Desta forma ficará aberto o prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de



Licitações a partir do dia útil seguinte à publicação do resultado de julgamento acima referido. Finalmente de tudo, às 11h:21min, se fez constar da presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros, Tianguá/CE, 07 de junho de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES	ASSINATURAS
DEID JUNIOR DO NASCIMENTO (Presidente)	
MACIEL MANOEL FARIAS DA SILVA (Membro)	
VANESSON PASSOS DE JESUS (Membro)	